



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/01/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 001/23.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93**, em aditamento às **CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 3386/22**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.183.882/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 24.791.035-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 144.591.097-78, domiciliado neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 082291775/IPF e CPF nº 017.889.667-59, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, às fls. 113/114;

Considerando o parecer de fls. 116/119, da Procuradoria Geral do Município;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 3386/22, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Imóvel denominado “sala 1”: prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Reajustado:

Em razão da solicitação e necessidade de reajuste/realinhamento dos preços, fica autorizado, desde já, a atualização dos valores, conforme solicitação de fls. 112 do Locador,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

no percentual de 6,33%, equivalente a R\$ 1.807,61 (mil, oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos) mensais, parecer jurídico constante às fls. 116/119 e parecer da Controladoria Geral às fls. 124.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 09 de dezembro de 2024.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FMS
Locatário

ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA
Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____